ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 4.026/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **o registro de preço de combustíveis e reagente ARLA-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas**, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem por objetivo o registro de preços de combustíveis para contratação sob demanda, para abastecimento da frota municipal composta atualmente por 152 unidades de veículos/máquinas, quais são utilizados diariamente na prestação dos serviços públicos, especialmente para o transporte escolar e da saúde, e para manutenção das estradas rurais do município.

2.2. Os detalhamentos quantitativos, a análise de alternativas de solução e a comprovação do alinhamento com o planejamento municipal encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante deste processo administrativo. Por fim, confirma-se que esta demanda integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do município.

3. QUADRO DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os quantitativos estimados para a contratação possuem caráter meramente estimativo e relativo, tendo sido definidos com base no histórico de consumo de licitações anteriores, acrescido de margem de segurança, conforme detalhado nos itens 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.1.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços sob o critério de julgamento de maior desconto sobre os preços oficiais da tabela da ANP, para os combustíveis não haverá registro de preços unitários fixos em moeda, mas sim do percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor. Os fornecimentos serão pagos com base na aplicação do desconto registrado sobre os preços vigentes da ANP no momento do abastecimento/fornecimento. No caso do reagente ARLA-32, será no modo tradicional, por quantidade e preço unitário fixos.

3.1.2. O limite vinculante da contratação é o **valor-teto global**, de modo que as quantidades físicas poderão sofrer variações durante a execução contratual, respeitando-se sempre o teto financeiro máximo estabelecido e o percentual de desconto vencedor.

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E e informe o código 9961-72B4-0EE8-422E

3.2. O valor máximo estimado (teto) para a contratação do objeto é de **R$ 6.475.474,95** (seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme detalhamento no quadro abaixo:

3.2.1. Considerando os descontos iniciais obrigatórios de referência (apurados mediante pesquisa de preços realizada pela Administração), conforme metodologia descrita no memorial constante nos autos do Processo nº 4.026/2026, o valor estimado final ajustado será de R$ 6.467.338,63 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

Grupo G1 - Abastecimento na sede do município de Candói ou comunidade Lagoa Seca:

Grupo	Item	Código Siafic	Características detalhada do objeto	Quantidade Estimada	Valores (R$)	
					Referência de Preço	Estimativa Global com desc. mínimo exigido incluso
-	1	2113	Gasolina Comum	101.704,00 L	Tabela ANP (Média da Região Sul) - Desconto de 0,63%	648.871,52
-	2	16857	Diesel Comum S-500	153.471,00 L	Tabela ANP (Média da Região Sul) - Desconto de 0,00%	1.063.554,03
-	3	21250	Diesel S-10	207.336,00 L	Tabela ANP (Média da Região Sul) - Desconto de 0,00%	1.517.699,52
	Subtotais →			**-**	**-**	**3.230.125,07**

Grupo G2 - Abastecimento na sede do município de Candói ou comunidade Paz:

Grupo	Item	Código Interno	Características detalhada do objeto	Quantidade Estimada	Valores (R$)	
					Referência de Preço	Estimativa Global com desc. mínimo exigido incluso
-	4	2113	Gasolina Comum	101.704,00 L	Tabela ANP (Média da Região Sul) - Desconto de 0,63%	648.871,52
-	5	16857	Diesel Comum S-500	153.471,00 L	Tabela ANP (Média da Região Sul) - Desconto de 0,00%	1.063.554,03
G1	6	21250	Diesel S-10	207.336,00 L	Tabela ANP (Média da Região Sul) - Desconto de 0,00%	1.517.699,52

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E e informe o código 9961-72B4-0EE8-422E

G1	7	34817	Reagente Arla 32	1.921,00 L	3,69	7.088,49
	Subtotais →			**-**	**-**	**3.237.213,56**

3.3. Em caso de eventual divergência entre as informações deste Termo de Referência e as registradas no sistema eletrônico quanto às características ou unidades de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução adotada consiste no registro de preços para futuras contratações sob demanda de combustíveis e reagente ARLA-32. O fornecimento compreende o abastecimento direto nas bombas dos postos, nos tanques da frota de veículos e/ou no tanque do caminhão-comboio, lavagem de para-brisa, verificação e abastecimento de água nos reservatórios, cobrindo todo o ciclo de uso do objeto.

4.2. Parâmetros de Precificação e Referências Oficiais

4.3. Os preços referenciais unitários dos combustíveis têm como base oficial o **preço médio** praticado na região sul do País, conforme divulgado periodicamente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no "Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)", disponível no site oficial da ANP (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas).

4.3.1. O preço do reagente ARLA-32, será no modo tradicional, com fixação do valor estimado base em pesquisa de preço local.

4.4. O julgamento das propostas dar-se-á pelo maior percentual de desconto incidente sobre os preços de referência da ANP para os combustíveis, e por maior percentual de desconto sobre o valor estimado para o reagente ARLA-32.

4.5. Os tipos de combustíveis, o teto máximo e os descontos obtidos serão registrados em Ata de Registro de Preços em nome da empresa licitante vencedora.

4.6. A contratada deverá fornecer os combustíveis obrigatoriamente com base no valor da tabela da ANP (divulgado e vigente na data de emissão da respectiva ordem de compra ou solicitação), aplicando-se sobre ele o percentual de desconto fixado em sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E e informe o código 9961-72B4-0EE8-422E

4.7. Ciclo de Vida do Objeto

4.7.1. O ciclo de vida da contratação de combustíveis objeto deste Termo de Referência compreende as seguintes etapas sucessivas:

a) Aquisição e Disponibilização: Inicia-se com a emissão da Nota de Empenho e requisição de abastecimento e a consequente disponibilização dos postos revendedores e do caminhão-comboio, garantindo a infraestrutura necessária para o acesso contínuo aos combustíveis.

b) Abastecimento da Frota: O fornecimento efetivo do combustível diretamente nos tanques dos veículos oficiais ou do caminhão-comboio, mediante controle rigoroso de quilometragem, horímetro e quantitativo (litros), aplicando-se o desconto percentual ofertado sobre a tabela oficial da ANP vigente na data do abastecimento.

c) Consumo e Desempenho Operacional: Fase em que o combustível é consumido pela frota da Administração para a execução das atividades finalísticas e administrativas do órgão, sendo monitorado quanto ao rendimento quilométrico.

d) Mitigação de Impactos Ambientais e Gestão de Resíduos: Etapa final do ciclo, que envolve o cumprimento de normas ambientais rigorosas pelos postos fornecedores (licenciamento ambiental válido, controle de vazamentos, destinação adequada de efluentes e resíduos perigosos decorrentes da atividade de revenda de combustíveis), bem como a correta manutenção preventiva da frota abastecida para redução de emissão de gases poluentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Condições de Habilitação e Regularidade**

a) Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá comprovar que possui ramo de atividade (objeto social) compatível e pertinente com o item pretendido, além de apresentar a integralidade dos documentos de habilitação exigidos no Edital.

b) A contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do registro de preços e dos contratos dele decorrente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. **Especificações Técnicas e Operacionais de Abastecimento**

a) O fornecimento de combustíveis e do reagente ARLA-32 deverá ocorrer de forma contínua, diretamente de bomba eletrônica devidamente aferida pelo INMETRO,

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E e informe o código 9961-72B4-0EE8-422E

abrangendo os itens e quantitativos estimados para a sede do Município de Candói ou nas comunidades estratégicas de Lagoa Seca (Lote 1) e Paz (Lote 2).

b) A garantia de atendimento operacional deverá ser assegurada por 7 (sete) dias por semana, no mínimo das 6:00h às 21:00h, assegurando a manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de uso e em estrita conformidade com a legislação pertinente.

c) O fornecimento dos produtos dar-se-á exclusivamente mediante autorização expressa do Município, emitida pelo Setor de Controle de Veículos, devendo constar em cada documento a assinatura e nome legível do requerente, a quantidade exata de litros, a placa e a quilometragem do veículo.

d) O reagente ARLA-32 deverá ser abastecido em conjunto com o óleo diesel S-10, visando maior celeridade, eficiência, otimização e controle.

e) A contratada deverá apresentar mensalmente ao Setor de Controle de Veículos, sem quaisquer ônus, o laudo de qualidade do combustível expedido pela distribuidora oficial para averiguação da conformidade.

5.3. **Responsabilidades Legais, Trabalhistas e Indenizatórias**

a) A contratada responderá integralmente pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, fiscais, comerciais e encargos trabalhistas incidentes sobre a execução do objeto, isentando expressamente o Município de qualquer solidariedade, responsabilidade subsidiária ou reconhecimento de vínculo empregatício.

b) A contratada assume integral responsabilidade e ônus por eventuais acidentes de trabalho, sinistros ou doenças ocupacionais que acometam seus colaboradores durante a execução do objeto.

c) A contratada responderá civil e administrativamente por quaisquer perdas, danos ou avarias causadas diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros por dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou pelo fornecimento de produto adulterado ou de baixa qualidade, ressarcindo integralmente os prejuízos e isentando o Município de despesas judiciais ou extrajudiciais.

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E e informe o código 9961-72B4-0EE8-422E

5.4. **Qualidade e Normas Ambientais**

a) Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações de qualidade e aos padrões técnicos regulatórios estabelecidos pela ANP e demais órgãos competentes.

b) A empresa contratada deverá manter rigorosamente atualizadas todas as licenças, autorizações e exigências ambientais e de segurança aplicáveis à atividade de armazenamento e revenda de combustíveis, adotando práticas responsáveis quanto ao tratamento de efluentes líquidos e à destinação adequada de resíduos sólidos por empresas especializadas.

5.5. **Natureza, Duração e Condições Contratuais**

a) O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, de natureza não contínua (sob demanda), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, não se caracterizando como bem de luxo, nos termos do art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 251/2022.

b) As atas de registro de preços terão validade de 12 meses, prorrogáveis pelo mesmo prazo, nos termos da legislação, caso haja interesse da administração. Havendo a prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

c) Os contratos decorrentes das atas serão por escopo, com vigência de **4 (quatro) meses**, extinguindo-se com a conclusão, recebimento definitivo e pagamento do objeto, podendo ser prorrogados nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

d) É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

e) Não haverá exigência de garantia de contratação para este instrumento, dispensando-se a aplicação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser realizada por meio de **reajuste e revisão**.

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E e informe o código 9961-72B4-0EE8-422E

6.2. A decisão sobre os pedidos de reajuste ou revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da formalização da solicitação instruída pela contratada.

6.3. Reajuste

6.3.1. Durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data de elaboração do orçamento estimado vinculado ao contrato, os preços acordados para a execução do objeto não serão sujeitos a reajuste.

6.3.2. A partir do 13º mês, o contratado poderá solicitar anualmente o reajuste das parcelas do objeto ainda não executadas.

6.3.3. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período.

6.4. Revisão

6.4.1. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado a qualquer tempo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro diante de eventos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da legislação aplicável e do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

6.4.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado e instruído de forma robusta pela contratada, mediante apresentação de planilhas comparativas, notas fiscais de insumos afetados ou outros documentos idôneos que comprovem de forma inequívoca o impacto desproporcional sobre a execução contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Havendo demanda, a Secretaria requisitante, por intermédio do Setor de Controle de Frotas, definirá os quantitativos e emitirá a respectiva Autorização de Abastecimento (Requisição), a qual observará os parâmetros de preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) vigentes na data da solicitação, informando expressamente o preço unitário já com o desconto do fornecedor, e os dados do veículo autorizado para o abastecimento.

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E e informe o código 9961-72B4-0EE8-422E

7.2. O local exato de fornecimento e abastecimento dar-se-á nos postos contratados, que deverão estar situados na sede do Município de Candói ou nas comunidades estratégicas de Lagoa Seca (Grupo G1) e Paz (Grupo G2), conforme especificado na respectiva Autorização de Abastecimento.

7.3. O combustível deverá ser fornecido somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, e mediante apresentação de Autorização de Abastecimento emitida pelo Setor de Controle de Frotas.

7.4. O abastecimento e o fornecimento dos combustíveis e reagente ARLA-32 deverão ocorrer de forma imediata no ato da apresentação da autorização, assegurando a disponibilidade de atendimento por 7 (sete) dias por semana, no mínimo das 6h00 às 21h00.

7.5. O fornecimento de combustível deverá observar estritamente o preço unitário estipulado pelo Setor de Controle de Frotas com base na tabela da ANP. Caso seja cobrado ou faturado preço superior ao autorizado na requisição, a divergência apurada será objeto de glosa integral no fechamento mensal das faturas, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.6. A execução do objeto compreende a integralidade das obrigações de fornecimento de produtos em conformidade com as normas de qualidade da ANP, correndo por conta exclusiva da contratada todos os ônus operacionais, fiscais, trabalhistas e ambientais, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Disposições Gerais de Fiscalização

8.1.1. O contrato será gerido com estrita observância às cláusulas pactuadas e à Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelo inadimplemento de suas obrigações.

8.1.2. Na superveniência de impedimento, ordem de paralisação ou força maior que exija a suspensão contratual, a Contratada será notificada antecipadamente. O prazo de vigência ou entrega será prorrogado por período equivalente à paralisação, mediante registro formal nos autos e instrumento aditivo correspondente. Durante a suspensão, não haverá obrigação de pagamento pelo Município.

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E e informe o código 9961-72B4-0EE8-422E

8.1.3. A Administração reserva-se o direito de convocar a Contratada, a qualquer momento, para adotar providências corretivas imediatas.

8.2. Atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato

8.2.1. A execução será acompanhada pelo fiscal de contratos, o Sr. **Rodrigo dos Santos Sauka**, ou substitutos legais formalmente designados, em obediência ao art. 9º do Decreto Municipal nº 252/2022. Competirá ao Fiscal assegurar a qualidade do objeto, paralisar atividades inseguras e reportar imediatamente ao Gestor quaisquer ocorrências que inviabilizem a execução ou prazos de renovação.

8.2.2. Competirá ao Fiscal do Contrato:

a) Assegurar a qualidade técnica e o padrão de execução do objeto, verificando o atendimento aos quantitativos e especificações;

b) Paralisar fornecimento em desconformidade com as normas pertinentes ou com o pactuado;

d) Reportar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que inviabilizem a execução regular ou exijam providências que ultrapassem sua alçada de competência.

8.2.3. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente para exigir a correção, encaminhando o caso ao gestor do contrato caso as medidas administrativas iniciais se revelem insuficientes.

8.2.4. A gestão do contrato caberá ao secretário responsável pela pasta da secretaria requisitante, a quem competirá a coordenação geral dos atos de controle, supervisão e adoção das providências cabíveis desde a concepção até a finalização do ajuste, conforme o art. 8º do Decreto Municipal nº 252/2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Medição e Recebimento do Objeto

9.1.1. O fechamento da fatura e a medição ocorrerá quinzenalmente. Para tanto, até os dias 10 e 25 de cada mês, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor de Controle de Veículos as cópias das autorizações de abastecimento, para fins de verificação e deliberação quanto à aceitação do objeto.

9.1.2. Após a constatação da conformidade das autorizações e dos preços praticados (em conformidade com a tabela ANP e o percentual de desconto

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E e informe o código 9961-72B4-0EE8-422E

ofertado) pelo Setor de Controle de Veículos, será autorizada a emissão da nota fiscal.

9.1.3. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal do contrato, no ato da entrega dos documentos de cobrança e mediante as conferências necessárias para atestar a legitimidade das informações.

b) Definitivamente: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, após conferência minuciosa da quantidade e cruzamento com a média dos veículos, e da qualidade que poderá periodicamente ser análise através dos laudos técnicos encaminhados pelo fornecedor.

9.1.4. **Rejeição e Substituição:**

9.1.4.1. Os combustíveis e reagentes fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, a qualquer momento antes do recebimento definitivo, sempre que constatada desconformidade com as especificações técnicas, vício de qualidade ou inobservância aos padrões da ANP. A contratada ficará obrigada a sanar as irregularidades às suas expensas, no prazo estipulado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9.1.4.2. Eventuais danos ou defeitos em veículos, máquinas ou equipamentos comprovadamente causados pelo fornecimento de combustíveis inadequados ou fora dos padrões de qualidade da ANP implicarão a responsabilização integral da contratada pela devida indenização e reparação dos prejuízos

9.2. Nota Fiscal

9.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão indicado na nota de empenho ou na requisição de compra (podendo ser o Município ou um dos Fundos Municipais), devendo os quantitativos e valores estarem em absoluta harmonia com o relatório validado pelo Setor de Controle de Veículos.

9.2.2. Deverão constar em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

9.2.2.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E e informe o código 9961-72B4-0EE8-422E

9.2.2.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

9.2.2.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados destacando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

9.2.3. As Notas Fiscais deverão ser protocolizadas digitalmente pela contratada por meio do sistema oficial da Prefeitura (http://protocolo.candoi.pr.gov.br) ou presencialmente no setor de protocolo geral, com a indicação do assunto: “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação”.

9.2.4. **Glosas:**

9.2.4.1. Constatada a emissão de nota fiscal com preços superiores aos parâmetros da tabela ANP vigentes na data do abastecimento (considerando o desconto ofertado), divergência de quantitativos frente às autorizações ou qualquer outra irregularidade, a Administração efetuará as glosas devidas diretamente no documento de cobrança antes de autorizar a liquidação.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

9.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4. Prazo de Pagamento

9.4.1. O pagamento será cumulativo, referente à parcela recebida no período, e ocorrerá duas vezes por mês, até o dia 15 e 30.

9.4.2. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

9.5. Forma de Pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E e informe o código 9961-72B4-0EE8-422E

9.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do IRRF previsto na legislação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

10.1.2. O critério de julgamento das propostas observará as seguintes especificidades:

a) Para os combustíveis: o julgamento dar-se-á pelo maior desconto percentual oferecido sobre os preços médios da Região Sul do País, vigentes no momento da aquisição, constantes na planilha de "Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)" divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em conformidade com o art. 105, § 2º, do Decreto Municipal nº 296/2023.

b) Para os reagentes (ARLA-32): o critério de julgamento será o de maior desconto sobre o valor estimado.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

10.2.2. Demais exigências de habilitação que constarão no Edital da licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da eventual contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando-se a seguinte divisão por exercícios financeiros:

- Para o exercício de 2026: Os custos referentes aos contratos (ou instrumentos equivalentes) correrão à conta dos créditos orçamentários da LOA 2026, cujos saldos serão atestados no momento da contratação e vinculados às contas do QDD indicadas no Despacho nº 10 do Processo nº 4.026/2026.

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E e informe o código 9961-72B4-0EE8-422E

- Para os exercícios subsequentes: A cobertura das despesas correrá por conta de dotações equivalentes a serem consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

11.2. A classificação orçamentária da despesa para o exercício corrente (2026) é detalhada a seguir:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
04.122.0002-2006 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SA	00490	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
04.122.0002.2007 - Manutenção do Departamento de Logística e Serviços	00600	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01480	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01490	00104 - Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01500	00132 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01500	00132 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01510	00151 - FNDE-Prog. Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01510	00151 - FNDE-Prog. Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E e informe o código 9961-72B4-0EE8-422E

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01940	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01950	00303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01950	00303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01954	00488 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas de Bancadas (Federais)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01954	00488 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas de Bancadas (Federais)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01955	00492 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01955	00492 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01956	00493 - ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01956	00493 - ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01957	00494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01957	00494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E e informe o código 9961-72B4-0EE8-422E

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01960	01062 - Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01960	01062 - Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.302.0007-2024 - Manutenção do Departamento de Atenção Especializada	02090	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007.2029 - Manutenção do Departamento de Atenção Básica	02340	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007.2029 - Manutenção do Departamento de Atenção Básica	02350	00303 - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2032 - Manutenção do Dpto. de Controle e Coord. de Programas	02560	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2032 - Manutenção do Dpto. de Controle e Coord. de Programas	02570	00494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.304.0007.2035 - Manutenção do Depto. de Vigilância Sanitária e Ambiental	02690	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.304.0007.2035 - Manutenção do Depto. de Vigilância Sanitária e Ambiental	02700	00494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
04.122.0003.2052 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	03610	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E e informe o código 9961-72B4-0EE8-422E

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
04.122.0003.2052 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	03620	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
06.182.0003.2053 - Manutenção do Bombeiro Comunitário	03710	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
26.782.0003.2054 - Manutenção do Depto. de Viação e Serviços Públicos	03750	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
26.782.0003.2054 - Manutenção do Depto. de Viação e Serviços Públicos	03760	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
04.122.0003.2062 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SUMA	04230	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
18.541.0003.2063 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental	04310	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
18.541.0003.2064 - Gestão de Resíduos Sólidos e Reciclagem	04350	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
18.541.0003.2064 - Gestão de Resíduos Sólidos e Reciclagem	04350	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA

Criado em 13 de outubro de 2026 e atualizado em 26 de outubro de 2026.

_____

Liciele Albanio
Secretaria de Administração

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E e informe o código 9961-72B4-0EE8-422E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9961-72B4-0EE8-422E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LICIELE ALBANIO (CPF 051.XXX.XXX-02) em 26/10/2026 13:55:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9961-72B4-0EE8-422E